



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

TERMO DE COMPROMISSO Nº 784381 / 2013 - MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede Av. João Alves do Nascimento, 1452 - C. Jardim – CEP: 38.740-000, PATROCÍNIO-MG neste ato representado por Lucas Campos de Siqueira, Prefeito, portador do CPF nº. 474.235.106-10 e do RG 12.623.190-4 SSP/SP compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Anual nº 4.633 de 28 de Dezembro de 2012 deste Município de Patrocínio/MG, conforme cópias anexas.

UBERLANDIA / MG, 31 de dezembro de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte I

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784381/2013/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 2690.1004.830-07/2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS
ESPORTIVOS.

Pelo Termo de Compromisso nº 784381/2013/ME, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério do Esporte para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo **Gerente Geral Sr. Paulo Afonso de Lourenço Cunha**, RG nº. M-2.406.792-SSP/MG, CPF nº. 248.700.726-53, residente e domiciliado em Patrocínio/MG, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3031, fls. 164 e 165, em 27/08/2013 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Serviço Notarial de Uberlândia/MG, no livro 1966-P fl.33, em 12/09/2013, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – **Município de Patrocínio/MG**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo respectivo **Prefeito, Sr. Lucas Campos de Siqueira**, portador do RG nº.12.623.190-4 SSP/SP e CPF nº. 474.235.106-10, residente e domiciliado em Patrocínio/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Aquisição de equipamentos esportivo para academia ao ar livre.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Patrocínio/MG.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Jurídica e Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União **R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$7.347,84 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 784381/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA
PROCESSO Nº 2690.1004.830-07/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
 - b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
 - b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

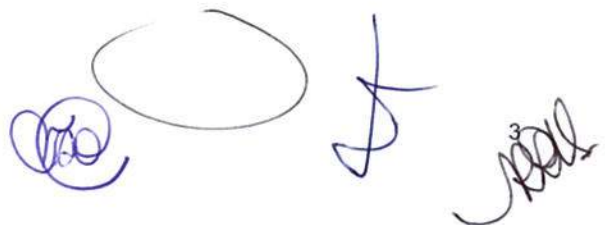
1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

- impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
 - XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
 - XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
 - XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
 - XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte III

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784381/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA
PROCESSO Nº 2690.1004.830-07/2013****MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o COMPROMISSÁRIO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Uberlândia/MG _____, 31 de dezembro de 2013
Local/Data

Assinatura do Compromitente
Nome: **Paulo Afonso de Lourenzo Cunha**
CPF: 248.700.726-53

Assinatura do Compromissário
Nome: **Lucas Campos de Siqueira**
CPF: 474.235.106-10

Testemunhas

Nome: **Tatiany Aparecida de Oliveira**
CPF: 094.315.716-17

Nome: **Rosemeire V. de Souza**
CPF: 039.502.336-01

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 2690.1004.830-07/2013/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, e o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.468.033/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº. **2690.1004.830-07/2013/ME/CAIXA**, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato de Repasse nº. **2690.1004.830-07/2013/ME/CAIXA**, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa **Esportes e Grandes Eventos Esportivos** do Ministério do Esporte – ME, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA”.

*16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de assinatura, encerrando-se no dia **30 de Abril de 2015**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Termo Aditivo ao Contrato de Repasse**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

PATROCÍNIO/MG

, 24 de Outubro de 2014.

Assinatura, sob carimbo, do contratante.

CLAYTON ROSA CARNEIRO

CPF: 456.962.841-91

Superintendente Regional - TM

Assinatura do contratado

LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA

CPF: 474.235.106-10

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Tatiany Aparecida de Oliveira
CPF: 094.315.716-17
RG: MG-16.033.123Nome:
CPF:
Rosemeire V. de Souza
CPF: 039.502.336-01
MG-9.244.379

Gerência Executiva e Negocial de Governo Uberlândia/MG
Av. Rondon Pacheco, 1691 - 2º Andar - Bairro Lidice
38.400-050 - Uberlândia/MG

Ofício nº 1119 / 2018 / GIGOV/UB

Uberlândia, 6 de Julho de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio
Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Bairro Cidade Jardim
CEP 38747-050 - Patrocínio - MG

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
AV. João Alves do Nascimento (Praça Olímpio Garcia Brandão), 1452 - Cidade Jardim
CEP: 38740-000 - Patrocínio - MG

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 03/07/2018, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 784381/2013 - Operação 1004830-07, firmado com Município de Patrocínio, assinado em 31/12/2013, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos esportivo para academia ao ar livre".

Respeitosamente,


FERNANDA TAVAREZ REZENDE LOBATO
Coordenadora Executiva e Negocial
Gerência Executiva de Governo Uberlândia


RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Uberlândia



Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784381 / 2013 / 1004830-07 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE PATROCÍNIO - MG, NA FORMA ABAIXO:.

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICIPIO DE PATROCÍNIO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 784381 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 15 da Cláusula do Anexo ao Termo de Compromisso nº 784381 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, realizado segundo os termos do Programa do MINISTERIO DO ESPORTE, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 27 de outubro de 2015, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Patrocínio-MG., 7 de maio de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: ANDRÉ LUIZ BONTEMPO

CPF: 040.980.175-36

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome: **Ismaire V. de Souza**

CPF: **030.502.338-01**

MG. 924.349

Assinatura do contratado

Nome: LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA

CPF: 474.235.106-10

Nome:

CPF:

Nome: **Iatiany Aparecida de Oliveira**

CPF: **094.315.716-17**

MG-16.088.423

2.761,52

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1004830-07 / 2013 / 784381 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE PATROCINIO - MG, NA FORMA ABAIXO:.

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICIPIO DE PATROCINIO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 784381 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o(s) item nº 15 da(s) Cláusulas(s) do Anexo ao Termo de Compromisso nº 784381 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, realizado segundo os termos do Programa do MINISTERIO DO ESPORTE, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 25 de abril de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Uberlândia, 02 de outubro de 2015

Assinatura, sob carimbo do compromitente
Nome: ANDRÉ LUIZ BONTEMPO
CPF: 040.980.476-36

Testemunhas

Nome:
CPF:

Rosaneire V. de Sousa
CPF: 888.502.388-81
MG. 9.244.379

Assinatura do compromissário
Nome: LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA
CPF: 474.235.106-10

Nome:
CPF:

Tatiany Aparecida de Oliveira
CPF: 094.315.716-17
MG. 16.088.129

Decebi uma copia em 20.10.15

x

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 784381/2013/ME/CAIXA, PROCESSO 1004830-07, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Patrocínio, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 784381/2013/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 784381/2013/ME/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30 de Abril de 2019."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Uberlândia
Local/data

21 de Março de 2018

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: LUÍS CARLOS ALVES
CPF: 446.666.596-68

Assinatura do Contratado
Nome: DEIRO MOREIRA MARRA
CPF: 491.320.596-04

Testemunhas

Nome: JOSIELLY CAETANO ALVES DO COUTO
CPF: 087.923.246-30

Nome: Ângela Maria Borges Soares
CPF: 578.058.226-20

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784381/2013/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 784381/2013/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Anexo ao Termo de Compromisso nº 784381/2013/ME/CAIXA, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passam a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 9.976,00 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 107.476,00 (cento e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais)."

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30/10/2019."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Uberlândia

Local/data

28

de

Março

de

2019

Assinatura, sob carimbo, do COMPROMITENTE

Nome: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CPF: 223.389.388-36

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: DEIRO MOREIRA MARRA

CPF: 491.320.596-04

Testemunhas

Kelly Mendes Rocha
Nome: *Kelly Mendes Rocha*
CPF: *088.941.016-31*

Marília Silva Matias
Nome: **MARÍLIA SILVA MATIAS**
CPF: **144.811.096-66**

834518/2017	ME	PM Fm. Lagoinha/MG	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
832018/2019	MG	Imperatriz/PA	Alt. Vig.	15/12/2019	1 Aditivo: 28/03/2019
835944/2016	MTUR	Taquarussu/SP	Alt. Vig.	15/09/2020	1 Aditivo: 28/03/2019
846133/17	MG	PM BOM CONSELHO/PE	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
030598-46/2008	MTUR/CAIXA	PM Tejuçuoca/CE	Altera	vigência	1 Aditivo: 27/03/2019
852985/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MG	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
845095/2017	MG	PM Moema/MG	Altera contrap.	termo	Aditivo: 28/03/2019
845799/17	MG	PM CECAPADOS DA BOTA/MT	Altera repasse e contrap.	RS	660.804,86 e RS 700,00
030596-56/11	MG	PM Rio Branco/AC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
803045/14	MG	PM Conceição das Alagoas/MG	Altera contrap.	RS	11.801,94
0165619-85/2011	ME	MANANGUAPE	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
809347/14	MTUR	PM Fortaleza/CE	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
823500/15	MG	PM Governador/CE	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
281581/13	MT	PM Patos/MG	Altera contrap.	RS	8.470,00 e vigência
794537/2013	ME	Estado da Bahia	Altera	vigência	1x Ofício: 01/03/2019
033449-01/2007	MG	MUNICÍPIO DE MARI	Altera	vigência para	Termo Aditivo de 27/03/2019
034888-37/10	MG	PM SANTA CRUZ DO CAPIM/MT	Altera	vigência	Ex Ofício: 28/03/2019
821318/15	MG	Repava/SP	Portaria	vigência	1 Aditivo: 28/03/19
784476/15	MAPA	PM AGRESTINA/PE	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
1079111/15	MG	PM Andaraí/MG	Altera	vigência	1x Ofício: 28/03/2019
827852/16	MG	PM Laura Müller/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
792377/11	MG	PM Santa Helena/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
833633/2016	MAPA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DF	Altera	vigência	1 Aditivo: 18/03/2019
781619/18	MG	PM São João dos Quatro Marcos/MT	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
833076/16	MTUR	PM Corumbá/MS	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
791727/13	FNAS	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	Termo Aditivo: 28/03/2019
821865/15	ME	PM Barra Mansa/RJ	Altera	vigência	Termo Aditivo: 28/03/2019
821313/15	MG	PM São José dos Quatro Marcos/MT	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
1026329-53/2013	MT	PM COMAGEMA/MG	Altera	vigência	1x de 21/02/2019
837492/18	MG	PM Guaraciama/MG	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
837767/18	MAPA	PM Senador Stedestino Gonçalves/GO	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
042558-55/2014	MT/CAIXA	PM São José dos Pinhais/PR	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
043518-66/14	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 30/08/2018
803800/18	MG	PM Francisco de Rocha/SP	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0332849-68	MTUR	PM Mucuri/MT	Alt. Vigência:	22/06/2019	1 Aditivo: 22/03/2019
771983/17	MS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/PA	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
789567/13	MG	PM Tubarão/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
856705/17	MG	PM Alcanopolis/MS	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2017
0426176-51/10	MG	PM Tubarão/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/06/2019
877374/18	MAPA	PM Senador Stedestino Gonçalves/GO	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
809777/11	MG	PM Guaraciama/PR	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
785010/11	MAPA	PM Lagoinha/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
864218/2017	MAPA	PM São João do Rio Preto/MT	Altera contrapartida	termo	Aditivo: 28/03/2019
036307-71/2012	MG	PM SÃO PAULO/PR	Altera	vigência	1 Aditivo: 21/03/2019
036308-85/2012	MG	PM SÃO PAULO/PR	Altera	vigência	1 Aditivo: 12/03/2019
835507/18	MAPA	PM Piraí/RJ	Altera contrap.	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
80066/15	MTUR	PM Lagoinha/SC	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
4515/2018	CAIXA	INQUILINOS DE BARRACÕES	Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2019		Primeiro Termo Aditivo, assinado 01/03/2019
842823/2017	SUBECO	PM Ribas do Rio Preto/PA	Alt. Contrapartida	RS	1 Aditivo: 28/03/2019
794488/2013	SUL	PM Paranabal/MS	Alt.	Vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0161301-01/17	MINC	PM Caracal/ES	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
833808/16	MG	PM Felisópolis/MG	Altera	vigência	Ex Ofício: 28/03/2019
839682/16	MG	PM Capelinha/MG	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
783562/13	MG	PM Guaraciama/MS	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
839682/16	MG	PM Guaraciama/MG	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
786934/13	DE	PM Foz de Iguaçu/SP	Altera	vigência	1 Aditivo: 30/12/2018

796455/14	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0388864-41/2017	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
1005173-16/2019	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0352971	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0311862-97/10	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
1015230-67/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
850037/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
83731/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
830717/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
838699/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
838874/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
828411/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
82162/15	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
762216/11	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0380115-66/08	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
845695/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
841913/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
845336/10/2017	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
100609-19/2013	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
1010120-75/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
858971/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
754943/11	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
778040/12	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
75303/11	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
818937/15	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
825217/15	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
775243/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
820785/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
823074/15	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
013795-19/14	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
796831-28/11/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
28274/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0174565-43/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
790841/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0363633-17/08	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
289968/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
848066/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
833330/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
831573/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
800686/14	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
775466/12	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
400951/2013	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
402145/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
405127/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
409647/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
405151/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
406007/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
817824/17	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
810854/14	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
815152/2014	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0411741-78/13	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0392755-99/09	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
0392762-77/09	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019
835948/16	MG	PM Piraí/RJ	Altera	vigência	1 Aditivo: 28/03/2019

